



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS
“PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA”**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2024/CMP DE 17 DE JUNHO DE 2024**

(Do Poder Legislativo) – “Dispõe sobre alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Palminópolis, para atualização e adequação de suas normas ao contexto atual, e dá outras providências.”

1 Relatório

O Projeto de Resolução nº 02/2024/CMP, de 17 de junho de 2024, visa atualizar e adequar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Palminópolis às necessidades contemporâneas. A proposta, apresentada pela Mesa Diretora, busca melhorar a clareza e a eficiência dos processos legislativos, incorporando novos procedimentos e tecnologias.

Dentre as principais alterações, destaca-se a inclusão da votação eletrônica como processo padrão, salvo em casos de indisponibilidade de recursos eletrônicos ou exceções regimentais. O projeto revoga dispositivos desatualizados, como a realização de sessões secretas e a necessidade de rubrica em livros físicos, substituindo-os por registros eletrônicos, garantindo maior transparência e acessibilidade.

É o breve relatório, passo à análise.

2 Análise

A análise do referido Projeto de Lei será realizada destacando-se o caráter legal e a lógica gramatical presentes no texto do projeto.

2.1 Caráter Legal

Após análise do Projeto de Resolução nº 02/2024/CMP, verificou-se sua conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como sua constitucionalidade e legalidade. As alterações propostas visam modernizar e tornar mais eficientes os procedimentos internos da Câmara Municipal, utilizando recursos tecnológicos para agilizar os processos legislativos e administrativos.

2.2 Caráter Lógico Gramatical

A redação das modificações foi revisada e ajustada para garantir clareza e precisão, assegurando que as novas disposições estejam alinhadas com as normas legais e regimentais vigentes.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS
“PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA”**

3 Voto

Conclui-se que o Projeto de Resolução nº 02/2024/CMP é constitucional, legal e está adequadamente redigido, recomendando sua aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Palminópolis.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2024.



CLEBER REGES DOS SANTOS
Relator





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS
“PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA”

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 090/2024/CMP
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2024/CMP

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em sessão no dia 19 de junho de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 02/2024/CMP de 17 de junho de 2024, que dispõe sobre alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Palminópolis, para atualização e adequação de suas normas ao contexto atual, e dá outras providências.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Luciano Bomtempo Gonçalves, Cleber Reges dos Santos e Heudillan Cassio Franco Vieira.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2024.



LUCIANO BOMTEMPO GONÇALVES

Presidente



CLEBER REGES DOS SANTOS

Relator



HEUDILLAN CASSIO FRANCO VIEIRA

Membro